

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
17/07/2020

Exercício: 2020

Page 1 of 2

Lei nº 2.483/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64, destinado a **Construção de Passeios Públicos – Calçamento no Município de Brasnorte**, e dá outras providências.

O Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 43.421,66 (Quarenta e três mil e quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.
04.002.00.000.0000.0.000.
04.002.15.452.0019.1.255.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
URBANIZAÇÃO
Construção de Passeios Públicos - Calçamento no Município de Brasnorte-MT.

157 - 4.4.90.51.00.00 10 OBRAS E INSTALAÇÕES 43.421,66

Total Suplementação: 43.421,66

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial de dotação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

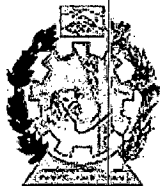
07.000.00.000.0000.0.000.
07.002.00.000.0000.0.000.
07.002.20.122.0036.2.123.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
MEIO AMBIENTE
PROMOÇÃO DE EVENTOS
Contribuição ao Sindicato Rural - Expobras

2049 - 3.3.50.41.00.00 10 CONTRIBUIÇÕES 43.421,66

Total Redução: 43.421,66

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
17/07/2020

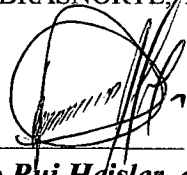
Exercício: 2020

Page 2 of 2

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em

17/07/2020.



Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
17 / 07 / 2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1957

Divulgação segunda-feira, 20 de julho de 2020

– Página 38

Publicação terça-feira, 21 de julho de 2020

2571 - 3.3.90.92.00.00	68	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.600,00
2572 - 3.3.90.93.00.00	68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.800,00

Total Suplementação: 50.400,00

proveniente de anulação parcial de dotações, em Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		HABITAÇÃO	
04.001.16.482.0018.1.046.		Pavimentação de ruas em conjunto habitacional.	
102 - 4.4.90.93.00.00	68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	329,00
04.002.00.000.0000.0.000.		URBANIZAÇÃO	
04.002.15.452.0019.1.199.		Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas no Município de Brasnorte-MT.	
156 - 4.4.90.93.00.00	68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	439,00
04.002.17.512.0020.1.213.		Construção de ciclo vias.	
193 - 4.4.90.93.00.00	68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	329,00
04.002.26.781.0019.1.145.		Construção de Infraestrutura para pista de pouso.	
200 - 4.4.90.93.00.00	68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	329,00
04.002.26.782.0003.1.067.		Construção do terminal rodoviário.	
205 - 4.4.90.93.00.00	68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	439,00
04.004.00.000.0000.0.000.		ESTRADAS VICINAIS	
04.004.26.782.0022.1.064.		Abertura, reabertura, cascalhamento e patrolamento Rodoviário Municipal.	

216 - 4.4.90.51.00.00	68	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.600,00
218 - 4.4.90.93.00.00	68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	550,00
04.004.26.782.0022.1.065.		Construção pontes e bueiros.	
223 - 4.4.90.93.00.00	68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	660,00
04.005.00.000.0000.0.000.		DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
04.005.17.512.0017.1.079.		Expansão de rede de fornecimento de água.	
265 - 4.4.90.93.00.00	68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	521,00
04.005.17.512.0017.1.151.		Construção de rede de esgoto.	
270 - 4.4.90.93.00.00	68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	360,00
04.005.17.512.0020.1.057.		Construção de galerias e canalização de córregos.	
301 - 4.4.90.93.00.00	68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	424,00
04.005.17.512.0020.1.059.		Construção de aterro sanitário.	
306 - 4.4.90.93.00.00	68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	398,00
04.005.17.512.0020.1.189.		Construção de sistema de abastecimento de água.	
312 - 4.4.90.93.00.00	68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22,00

Total Redução: 50.400,00

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Ficam convalidadas as despesas contraídas pelo Poder Público Municipal, e amparadas pelo Convênio nº 0786/2018 firmado com a Secretaria de Estado de Cultura para realização do 26º Rodeio de Brasnorte, e autorizada a adesão na Ata de Registro de Preços nº 024/2018, proveniente do Pregão Presencial nº 024/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (MT).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 17/07/2020.

Mauro Rui Heister
Prefeito

Lei nº 2.483/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64, destinado a Construção de Passeios Públicos – Calçamento no Município de Brasnorte, e dá outras providências.

Publicação

Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso - Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012

Coordenação: SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO: Telefone (65) 3613-7678 - e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

Rua Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro, S/N, Edifício Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 75040-915

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1957

Divulgação segunda-feira, 20 de julho de 2020

- Página 39

Publicação terça-feira, 21 de julho de 2020

O Prefeito de BRASORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 43.421,66

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente (Quarenta e três mil e quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
04.002.00.000.0000.0.000. URBANIZAÇÃO
04.002.15.452.0019.1.255. Construção de Passeios Públicos - Calçamento no Município de
BRASORTE-MT.
157 - 4.4.90.51.00.00 10 OBRAS E INSTALAÇÕES 43.421,66

Total Suplementação: 43.421,66

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º Inciso III da Lei 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
MEIO AMBIENTE 07.002.00.000.0000.0.000. PROMOÇÃO DE EVENTOS
07.002.20.122.0036.2.123. Contribuição ao Sindicato Rural - Expobras
2049 - 3.3.50.41.00.00 10 CONTRIBUIÇÕES 43.421,66

Total Redução: 43.421,66

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASORTE, Estado do Mato Grosso, em 17/07/2020.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

Lei nº 2.484/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito de BRASORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0063.2.290.		Manut e Enc com o Fundo Mun de Saúde - PSF E OUTROS - EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000313344202000	
2573 - 3.3.90.30.00.00	88	MATERIAL DE CONSUMO	77.500,00
2574 - 3.3.90.35.00.00	88	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	22.500,00
06.002.10.301.0063.2.291.		Manut e Enc com o Fundo Mun de Saúde - PSF E OUTROS - EMENDA PARLAMENTAR - 36000313342202000	
2575 - 3.3.90.30.00.00	88	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
		Total Suplementação:	300.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, por fonte ou destinação de recursos compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS - Sistema Único de Saúde - SUS - UNIAO - Atenção Básica, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita
17.1.8.03.11.18.00 Incremento Temporário Ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Total da Receita: 300.000,00

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASORTE, Estado do Mato Grosso, em 17/07/2020.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

Lei nº 2.485/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito de BRASORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.